



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**PROJETO DE LEI Nº 33 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”**

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 44.937.422,00** (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.937.422,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.137.035,00
Contribuições	149.300,00
Receita Patrimonial	976.550,00
Receita de Serviços	96.800,00
Transferências Correntes	44.273.355,00
Dedução Fundeb	-4.733.718,00
Outras Receitas Correntes	13.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>24.900,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Transferência de Capital	24.900,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>44.937.422,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>Função de Governo</b>	<b>Valor</b>
01- Legislativa	1.350.000,00
04- Administração	8.248.000,00
08- Assistência Social	1.453.600,00
10- Saúde	13.365.532,00
12- Educação	14.481.290,00
13- Cultura	990.000,00
15- Urbanismo	2.396.000,00
18- Gestão Ambiental	557.000,00
25- Energia	150.000,00
28- Encargos Especiais	1.746.000,00
99- Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.937.422,00</b>

**02 - POR SUBFUNÇÕES**

<b>Subfunção</b>	<b>Valor</b>
031- Ação Legislativa	1.350.000,00
122- Administração Geral	2.575.000,00
123- Administração Financeira	7.587.000,00
241- Assistência ao Idoso	57.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

243- Assistência à Criança e ao Adolescente	201.000,00
244- Assistência Comunitária	1.195.600,00
301- Atenção Básica	5.307.100,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.201.194,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	1.718.238,00
304- Vigilância Sanitária	2.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	137.000,00
306- Alimentação e Nutrição	1.060.000,00
361- Ensino Fundamental	11.366.400,00
362- Ensino Médio	70.000,00
365- Educação Infantil	1.814.890,00
366- Educação de Jovens e Adultos	26.000,00
367- Educação Especial	144.000,00
392- Difusão Cultural	990.000,00
451- Infra-estrutura Urbana	482.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
542- Controle Ambiental	457.000,00
752- Energia Elétrica	150.000,00
846- Outros Encargos Especiais	1.746.000,00
999- Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.937.422,00</b>

**03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor</b>
03- Despesas Correntes	43.328.422,00
04- Despesas de Capital	1.409.000,00
05- Reserva de Contingencia	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.937.422,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**04 - POR UNIDADE EXECUTORA**

<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
01.01.01 - Legislativo	1.060.000,00
01.02.01 – Agentes Políticos	290.000,00
02.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	13.365.532,00
02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	257.000,00
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.937.000,00
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação	14.481.290,00
02.05.01 – Setor de Esporte, Cultura e Turismo	990.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.453.600,00
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais	2.546.000,00
02.08.01 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente	557.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.937.422,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência no segundo semestre do exercício financeiro.

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

V - alterar o quadro de detalhamento de despesas – QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos:

a - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios);

b - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art.43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, desta Lei;

c - destinados a alterar o quadro de detalhamento de despesas - QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa;

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Silveiras, 29 de setembro 2023.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**  
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **Mensagem Orçamentária**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64 discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2024, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Silveiras, 29 de setembro de 2023.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal